



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

008026

= LEI MUNICIPAL Nº490, DE 17 DE MAIO DE 2011 =

“Dispõe sobre: Concede Revisão Geral Anual aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pracinha, visando recomposição das perdas salariais decorrentes do processo inflacionário, na forma que especifica.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual ao Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pracinha, constantes do anexo IV, da Lei Municipal n.º 196, de 18 de setembro de 2001 e nos termos do artigo 37, X e XI, da Constituição Federal, em igual índice de 10 % (dez por cento), referente às perdas salariais decorrentes do processo inflacionário dos últimos 26 meses, conforme Tabela de Vencimentos abaixo:

REF.	GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 550,15	R\$ 573,34	R\$ 596,56	R\$ 619,80	R\$ 643,02	R\$ 666,23	R\$ 689,43
2	R\$ 557,27	R\$ 580,84	R\$ 604,42	R\$ 627,97	R\$ 651,57	R\$ 675,13	R\$ 698,69
3	R\$ 583,52	R\$ 608,42	R\$ 633,29	R\$ 598,35	R\$ 658,19	R\$ 707,95	R\$ 732,83
4	R\$ 588,69	R\$ 613,84	R\$ 638,97	R\$ 664,14	R\$ 689,28	R\$ 714,42	R\$ 672,34
5	R\$ 662,81	R\$ 691,65	R\$ 720,52	R\$ 749,38	R\$ 778,22	R\$ 807,06	R\$ 845,46
6	R\$ 672,52	R\$ 701,84	R\$ 731,18	R\$ 760,53	R\$ 789,86	R\$ 819,19	R\$ 848,52
7	R\$ 716,31	R\$ 747,82	R\$ 779,33	R\$ 810,87	R\$ 842,40	R\$ 873,92	R\$ 905,43
8	R\$ 735,23	R\$ 767,71	R\$ 800,18	R\$ 832,66	R\$ 865,12	R\$ 897,59	R\$ 930,06
9	R\$ 756,33	R\$ 789,86	R\$ 823,37	R\$ 856,91	R\$ 890,43	R\$ 923,96	R\$ 957,50
10	R\$ 774,81	R\$ 809,27	R\$ 843,71	R\$ 878,13	R\$ 912,62	R\$ 947,05	R\$ 981,49
11	R\$ 816,74	R\$ 853,28	R\$ 889,83	R\$ 926,37	R\$ 962,94	R\$ 999,48	R\$ 1.036,02
12	R\$ 933,16	R\$ 975,54	R\$ 1.017,86	R\$ 1.060,26	R\$ 1.102,62	R\$ 1.144,98	R\$ 1.187,35
13	R\$ 1.041,32	R\$ 1.089,07	R\$ 1.136,84	R\$ 1.184,61	R\$ 1.232,39	R\$ 1.280,17	R\$ 1.327,94
14	R\$ 1.258,75	R\$ 1.317,39	R\$ 1.376,03	R\$ 1.434,68	R\$ 1.493,34	R\$ 1.551,94	R\$ 1.610,61
15	R\$ 1.367,51	R\$ 1.431,57	R\$ 1.495,65	R\$ 1.559,73	R\$ 1.623,85	R\$ 1.687,94	R\$ 1.752,01
16	R\$ 1.447,81	R\$ 1.515,90	R\$ 1.584,01	R\$ 1.652,11	R\$ 1.720,19	R\$ 1.788,29	R\$ 1.856,42
17	R\$ 1.571,65	R\$ 1.645,93	R\$ 1.720,24	R\$ 1.794,52	R\$ 1.868,80	R\$ 1.943,11	R\$ 2.017,39
18	R\$ 1.662,12	R\$ 1.740,94	R\$ 1.819,75	R\$ 1.898,56	R\$ 1.977,38	R\$ 2.056,19	R\$ 2.135,00
19	R\$ 1.913,19	R\$ 2.004,56	R\$ 2.095,93	R\$ 2.187,28	R\$ 2.278,67	R\$ 2.370,01	R\$ 2.461,39
20	R\$ 2.204,28	R\$ 2.310,19	R\$ 2.416,12	R\$ 2.522,03	R\$ 2.627,96	R\$ 2.733,91	R\$ 2.839,80
21	R\$ 2.691,24	R\$ 2.821,51	R\$ 2.951,78	R\$ 3.082,07	R\$ 3.212,36	R\$ 3.342,63	R\$ 3.472,90
22	R\$ 3.911,92	R\$ 4.103,21	R\$ 4.294,52	R\$ 4.485,81	R\$ 4.677,11	R\$ 4.868,45	R\$ 5.059,76

Parágrafo Único – O percentual constante do caput deste artigo obedece aos índices legais, correspondentes à inflação medida com base no Índice de Preço ao Consumidor – IPC, da Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE, no período de 01 de setembro de 2008 a 30 de outubro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

000027

Art. 3º - Fica autorizado o arredondamento a maior das frações de centavos de reais nos valores especificados nos artigos anteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alterada a tabela de vencimentos, constante do artigo 1º da Lei Municipal n.º 366, de 20 de agosto de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha, 17 de maio de 2011

Waldomiro Alves Filho
Waldomiro Alves Filho
Prefeito do Município